

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*
COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEIS

LEI

LEIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

LEI Nº 1184 DE 12 DE MARÇO DE 2019

“Concede o piso salarial profissional nacional, com fulcro na Lei Federal de nº 13.708/2018, aos Agentes de Combate às Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde, lotados na Secretaria de Saúde do Município de Coaraci, Estado da Bahia”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme Artigo 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006, com redação determinada pela Lei Federal nº 13.708/2018, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º O piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito do Município de Coaraci é fixado nos termos do artigo 1º desta Lei, sem prejuízos de gratificações, diárias, e outros benefícios, porventura existentes ao longo dos anos, já auferidos pelas categorias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente no município, inclusive da Secretaria Municipal da Saúde, suplementadas se necessários, bem como de

**Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

complementação do Governo Federal como dispõe os artigos. 9º-C e 9º-D da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, EM 12 DE MARÇO DE 2019.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

LEI Nº 1183 DE 12 DE MARÇO DE 2019

“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores públicos efetivos docentes da Secretaria Municipal de Educação de Coaraci, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI-BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de **4,17 pontos percentuais para o nível A, nas categorias de professor LEIGO, MÉDIO, GRADUADO E LICENCIADO** respeitando, assim, o piso nacional do magistério; **6,00 pontos percentuais para o Nível A, na categoria MESTRE; 5,50 pontos percentuais para o Nível A, na categoria DOUTOR e 5,00 pontos percentuais para o Nível A, na categoria ESPECIALISTA,** da Secretaria de Educação do Município de Coaraci, Estado da Bahia, conforme Anexo 1 constante desta Lei.

Parágrafo único O percentual de que trata o caput será aplicado sobre o vencimento base (inicial) dos servidores públicos, não se incorporando ao mesmo, nos termos do art. 37, XIV da CF.

Art. 2º Os pagamentos das diferenças salariais apuradas na folha de pagamento, em decorrência do reajuste fixado no art. 1º desta Lei, serão realizados a partir do mês de janeiro do presente ano de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, EM 12 DE MARÇO DE 2019.

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.

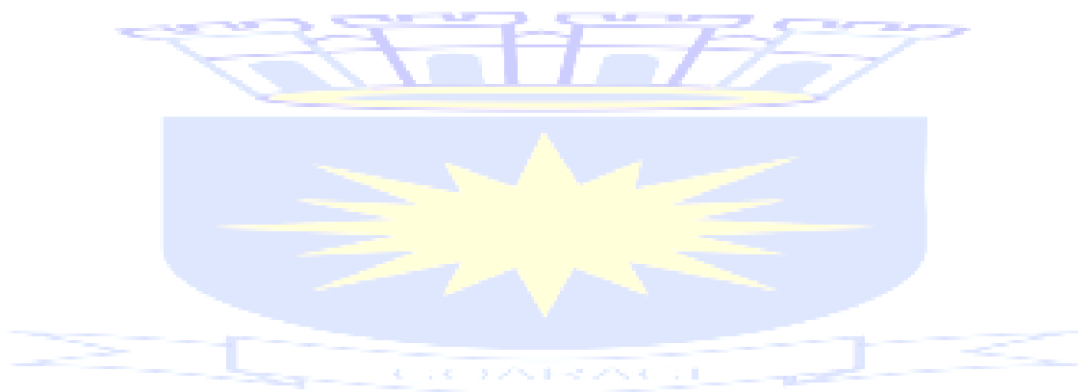


**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

Registre-se publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

ANEXO I - TABELA SALARIAL

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR MÉDIO (4,17%)		(+5%)	(+10%)	(+15%)	(+20%)	(+25%)	(+30%)
20/2019	R\$ 1.278,87	R\$ 1.278,87	R\$ 1.278,87	R\$ 1.278,87	R\$ 1.278,87	R\$ 1.278,87	R\$ 1.278,87
40/2019	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR GRADUADO (4,17%)		(+5%)	(+10%)	(+15%)	(+20%)	(+25%)	(+30%)
20/2019	R\$ 1.278,87	R\$ 1.278,87	R\$ 1.278,87	R\$ 1.278,87	R\$ 1.278,87	R\$ 1.278,87	R\$ 1.278,87
40/2019	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR LICENCIADO (4,17%)		(+5%)	(+10%)	(+15%)	(+20%)	(+25%)	(+30%)
20/2019	R\$ 1.304,45	R\$ 1.304,45	R\$ 1.304,45	R\$ 1.304,45	R\$ 1.304,45	R\$ 1.304,45	R\$ 1.304,45
40/2019	R\$ 2.608,90	R\$ 2.608,90	R\$ 2.608,90	R\$ 2.608,90	R\$ 2.608,90	R\$ 2.608,90	R\$ 2.608,90

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR ESPECIALISTA (5,00 %)		(+5%)	(+10%)	(+15%)	(+20%)	(+25%)	(+30%)
20/2019	R\$ 1.315,71	R\$ 1.315,71	R\$ 1.315,71	R\$ 1.315,71	R\$ 1.315,71	R\$ 1.315,71	R\$ 1.315,71
40/2019	R\$ 2.631,42	R\$ 2.631,42	R\$ 2.631,42	R\$ 2.631,42	R\$ 2.631,42	R\$ 2.631,42	R\$ 2.631,42

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR MESTRE (6,00%)		(+5%)	(+10%)	(+15%)	(+20%)	(+25%)	(+30%)
20/2019	R\$ 1.393,42	R\$ 1.393,42	R\$ 1.393,42	R\$ 1.393,42	R\$ 1.393,42	R\$ 1.393,42	R\$ 1.393,42
40/2019	R\$ 2.786,84	R\$ 2.786,84	R\$ 2.786,84	R\$ 2.786,84	R\$ 2.786,84	R\$ 2.786,84	R\$ 2.786,84

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR LEIGO (4,17%)		(+5%)	(+10%)	(+15%)	(+20%)	(+25%)	(+30%)
20/2019	R\$ 1.278,87	R\$ 1.278,87	R\$ 1.278,87	R\$ 1.278,87	R\$ 1.278,87	R\$ 1.278,87	R\$ 1.278,87
40/2019	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74	R\$ 2.557,74

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G
HORA AULA		4,17%					
2019	PM VI	R\$ 19,87					
DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR DOUTOR (5,50%)		(+5%)	(+10%)	(+15%)	(+20%)	(+25%)	(+30%)
20/2019	R\$ 1.483,94	R\$ 1.483,94	R\$ 1.483,94	R\$ 1.483,94	R\$ 1.483,94	R\$ 1.483,94	R\$ 1.483,94
40/2019	R\$ 2.967,88	R\$ 2.967,88	R\$ 2.967,88	R\$ 2.967,88	R\$ 2.967,88	R\$ 2.967,88	R\$ 2.967,88

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	NÍVEL	VALOR
			4,17%
DIRETOR A	40 HS	SUPERIOR	R\$ 2.768,19
DIRETOR B	40 HS	SUPERIOR	R\$ 2.327,73
DIRETOR C	40 HS	SUPERIOR	R\$ 2.139,07
VICE A	20 HS	SUPERIOR	R\$ 1.384,08
VICE B	20 HS	SUPERIOR	R\$ 1.163,86
VICE C	20 HS	SUPERIOR	R\$ 1.160,25

DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	NÍVEL	2019
SEC ESCOLAR I	FC - I	MEDIO	R\$ 1.334,51
SEC ESCOLAR II	FC - II	ENS FUND	R\$ 1.120,40
ADJUNTO DE SEC I	FC - I	MEDIO	R\$ 1.064,46
ADJUNTO DE SEC II	FC - IV	ENS FUND	R\$ 1.048,07
TEC DE PROGRAMAS EDU	FC - V	MEDIO	R\$ 1.427,76
ASSESSORIA PEDAGOGICA	FC - VI	SUPERIOR	R\$ 1.492,79
ASSESSOR TÉCNICO	FC - VII	SUPERIOR	R\$ 1.658,19

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, EM 12 DE MARÇO DE 2019.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.